



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 559/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.417/0001-01, com sede na RUA SANTA MARTA, 73, CEP: 85602020, Bairro CRISTO REI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 08/2019 e da **inexigibilidade de licitação nº 48/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços na realização de exames de análises clínicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2019 de 11/06/2019, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	68615	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 E 02	250.000,00

RELAÇÃO DE EXAMES:

LOTE 01		
CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO TABELA SUS R\$
00202000000 - DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLINICO		
00202010000 - EXAMES BIOQUIMICOS		
0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1,85
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3,51
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
0202050017	PARCIAL DE URINA – EAS / QUE	3,70
0202031209		9,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DOSAGEM DE TROPONINA		
00202020000 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA		
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2,73
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020509	PROVA DO LACO	2,73
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
00202030000 - EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS		
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	17,16
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202031217	DOSAGEM ANTIGENO CA 125	13,35
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
PERFIL INFECCIOSO LACEN/ REDE		
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
	PERFIL CD4	
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
	PERFIL HEPATITE A	
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
	PERFIL HEPATITE B	
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
	PERFIL HEPATITE C	
0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
	PERFIL HIV	
0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
	PERFIL IMUNOESPECÍFICO	
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00
	PERFIL MONONUCLEOSE	
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2,83
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	17,16
0202031098	TESTE TREPONEMICO PARA DETEÇÃO DE SIFILIS	4,10
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETEÇÃO DE SIFILIS	2,83
	PERFIL ZOSTER	
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
	TESTES CUTÂNEOS	
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77
	EXAMES COPROLOGICOS	
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65
00202050000 - EXAMES DE UROANALISE		
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	3,70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	3,04
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	3,70
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)	3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	3,70
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
00202060000 - EXAMES HORMONAIS		
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13,19
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
0202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
0202070000	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3,51
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2,05
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
	MICROBIOLOGIA – LACEN /REDE	
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
0202080153	HEMOCULTURA	11,49
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (SWAB NASAL/SWAB RETAL)	13,33
0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
	MICROBIOLOGIA	
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE) DIAGNÓSTICA	4,20
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYTI CARINI	4,33
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
0202080013	ANTIBIOGRAMA	4,98
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO (SWAB NASAL E SWAB RETAL)	5,62



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202080110	CULTURA PARA BAAR	5,63
00202090000 MICROBIOLOGIA		
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
0202090027	ADENOGRAMA	5,79
0202090175	ESPLENOGRAMA	5,79
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
0202090191	MIELOGRAMA	5,79
LÍQUOR		
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
0202090310	REACAO DE PANDY	1,89
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
0202110000 - EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL		
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
0202120000 - EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS		
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
	LOTE 02 (EXAMES NÃO DISPONÍVEIS NA TABELA SUS)	VALOR UNITÁRIO R\$
EXAMES BIOQUIMICOS		
S/CODIGO	TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE	30,00
S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGG	20,00
S/CODIGO	ANTI GLIADINA IGA	20,00
S/CODIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	20,00
S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	30,00
S/CODIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	30,00
S/CODIGO	VITAMINA B1	76,00
S/CODIGO	VITAMINA B6	76,00
S/CODIGO	CARIOTIPO BANDA G	350,00
S/CODIGO	TESTE DO PEZINHO MASTER	210,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 19/9	20,00
S/CODIGO	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	15,00
S/CODIGO	DOSAGEM DE CA 15 03	20,00
S/CODIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	70,00
S/CODIGO	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	250,00
S/CODIGO	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	20,00
S/CODIGO	BHCG QUANTITATIVO	15,00
S/CODIGO	DIMERO D	75,00
S/CODIGO	MIOGLOBINA	20,00
S/CODIGO	TROPONINA QUANTITATIVA	35,00
S/CODIGO	CKMB QUANTITATIVO	10,00
S/CODIGO	DENGUE NS1	40,00
S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGG	23,00
S/CODIGO	LEPTOSPIROSE IGM	23,00
S/CODIGO	PEPTIDEO NATRIDIURETICO-BNP	75,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado online próprio, para o gerenciamento da gestão laboratorial com características que permitam informações, desde o cadastro de entrada inicial da amostra biológica de cada usuário SUS no prestador de serviço, bem como o acompanhamento e andamento dos exames, mediante o fornecimento de login e senha cedido pela empresa credenciada para a utilização da UPA – Unidade de Pronto Atendimento/Serviço de Atenção Domiciliária (SAD), localizado junto a UPA e Centro de Saúde Cidade Norte – CSCN, para possibilitar a agilidade e a organização na entrega dos resultados dos exames de urgência/emergência, e a redução do tempo para a entrega dos resultados e rastreabilidade no registro de informações sobre as amostras biológicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente termo é de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços na realização de exames de análises clínicas, em caráter de urgência/emergência, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 48/2019, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93; Portaria GM/MS n.º 1606/01; Portaria GM/MS n.º 141/04 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os exames deverão ser realizados todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, e a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos processos de coleta e recolhimento das amostras em transporte adequado mediante horários pré-estabelecidos pelo contratante; deverá ainda realizar a análise dos exames e possibilitar a emissão dos laudos de exames em sistema informatizado online integrado com os prestadores Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Centro de Saúde Cidade Norte (CSCN).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE realizará escalas de rodizio semanal para o cumprimento do objeto deste termo, bem como em situações que ocorram problemas de ordem técnica, de equipamentos, etc., e um dos prestadores se encontrar impossibilitado a realizar o objeto contratado; o mesmo impreterivelmente, deverá formalizar à Secretaria Municipal de Saúde informações sobre o prazo de regularização e adequações das condições estabelecidas para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para garantir a continuidade dos serviços a Secretaria Municipal de Saúde reorganizará a escala semanal de trabalho entre os demais contratados, remanejando o recurso financeiro do prestador impossibilitado de realizar os serviços para os prestadores aptos a realizar os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste termo, deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do Contrato, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados;

2. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de documentação/ contrato, a utilização do sistema informatizado online, o qual deverá ser integrado para a utilização da UPA e CSCN com a finalidade de acompanhamento, clareza e agilidade na gestão laboratorial, desde o recebimento da amostra biológica até a emissão do laudo dos exames;

3. A CONTRATADA deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária em sua estrutura física, bem como apresentar Licença Sanitária;

4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais e orientações pertinentes para a coleta das amostras biológicas; deverá disponibilizar os materiais de insumos e manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto, com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);

5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras no período compatível com a escala semanal de trabalho em horários pré-estabelecidos pela UPA e CSCN, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras;

6. O prazo para realização de exames de urgência e entrega dos resultados em sistema online, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, **não poderá ser superior a 02 (duas) horas**, após o cadastro inicial do recebimento da amostra biológica pelo prestador no sistema informatizado, onde a UPA e CSCN serão integrados através de login e senha e realizarão o acompanhamento e andamento dos resultados dos exames, EXCETO nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização, mediante justificativa técnica;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7. No caso de exames de Urgência/ Emergência (Troponina e CKMB) os resultados deverão ser entregues em no máximo 1 hora após o recebimento da amostra;

8. A CONTRATADA deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso;

9. Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para o Município. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;

10. A CONTRATADA deverá aderir ao sistema de recepção e faturamento utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

11. A CONTRATADA deve se comprometer a entregar a fatura pertinente ao mês de competência do qual foi realizado o exame e após entrega de resultado (laudo) ao paciente;

12. A CONTRATADA deve se comprometer a cumprir integralmente as exigências da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 302/05 da Anvisa e da Lei nº 13.331/01 e Decreto nº 5.711/02, ou outras que venham a substituí-las.

13. São ainda obrigações da CONTRATADA:

13.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas e com estrita observância da legislação vigente;

13.2. Submeter à aprovação do contratante, qualquer alteração nas especificações e rotinas estabelecidas no Contrato;

13.3. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;

13.4. Proceder a solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a contratada compromete-se ainda a atender ao chamado do contratante, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua comunicação formal;

13.5. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados;

13.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;

13.7. Responsabilizar-se, perante o contratante e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;

13.8. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato;

13.9. Executar o objeto contratado dentro do melhor padrão de qualidade, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na prestação do serviço;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.10. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal do contratante, assim como com os periciados;

13.11. Excluir o contratante de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos;

13.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato;

13.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislações vigentes, bem como o Código de Ética Médica;

13.14. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

13.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

13.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o Contratante;

13.18. Não se pronunciar em nome do contratante, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

13.19. Não utilizar o nome do contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

13.20. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, prestadores de serviços e/ou prepostos da contratada mediante regular comprovação; todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelo contrato firmado pela contratada;

13.21. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo contratante, fornecendo-lhes, sempre que necessário equipamento de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC durante a execução dos serviços;

13.22. Comunicar ao contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

13.23. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, números de telefones e outros julgavam pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.24. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, no Contrato;

13.25. A contratada deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente;

13.26. Os exames deverão ser realizados em instalações e equipamentos adequados e compatíveis a cargo da contratada e nos termos deste instrumento;

13.27. A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos/aparelhos, os quais deverão ser compatíveis com as inspeções técnicas da vigilância sanitária, considerando o porte do estabelecimento e a complexidade dos exames que realiza, conforme dispõe a Resolução – RDC/ANVISA nº 302, de 13/10/2005.

13.28. No caso de a CONTRATADA possuir serviços com laboratórios de apoio deverá apresentar **na assinatura do contrato**: a) cadastro atualizado dos laboratórios de apoio; b) contrato formal da prestação dos serviços; c) avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo laboratório de apoio.

OBS.1: O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5(cinco) anos.

OBS.2: As obrigações relacionadas neste edital são meramente exemplificativas, não eximindo a contratada de outras decorrentes da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste termo correrão a conta de Recursos vinculados a E. C. 29/00 e Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4080	08.006	10.301.1001.2.059	3.3.90.39.50.30	000



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4090			494
4460			494
4460 EA		10.302.1001.2.064	494

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados pelo valor estabelecido na cláusula primeira deste termo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá aderir ao MÓDULO de recepção e faturamento dos exames, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar a produção dos serviços mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, obedecendo ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA receberá os recursos financeiros até o 10º(décimo) dia útil de cada mês, após o cumprimento pelo Ministério da Saúde das seguintes condições: crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - As contas rejeitadas pelo setor de auditoria SMS/SUS/Francisco Beltrão e SAI/SUS, dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente para esclarecimentos por parte do prestador dos serviços.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços poderá ocorrer da seguinte forma:

- Para os serviços previstos no lote 01: de acordo com a atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde; e
- Para os serviços previstos no lote 02: o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a – A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela do ANEXO I, porém, caso a CONTRATADA não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

b - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

c - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

d - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

e - As condições estabelecidas no Chamamento público n.º 008/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

f - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME
CONTRATADA
ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO
CPF 020.073.289-76

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS